

IMPRENSA OFICIAL

PODER EXECUTIVO



Prefeitura de Jundiaí

24 DE OUTUBRO DE 2024

EDIÇÃO EXTRA 5541

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

Administração.....	03 e 04
Decretos.....	05
Leis.....	06 a 08
Negócios Jurídicos e Cidadania.....	08 e 09
Gestão de Pessoas.....	09
Governo e Finanças.....	09
Infraestrutura e Serviços Públicos.....	09
Educação.....	09
Cultura.....	09 a 11
Fundação Casa da Cultura.....	11
Assistência e Desenvolvimento Social.....	11
Fumas.....	11 e 12
Guarda Municipal.....	12



**Prefeitura
de Jundiaí**



ADMINISTRAÇÃO

OUTROS DETALHES ACERCA DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS, CUJO RESUMO DO ATO ESTÁ SENDO PUBLICADO NESTA EDIÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESTÃO NO SITE www.jundiai.sp.gov.br – LINK “COMPRA ABERTA” (NO CASO DE COMPRAS ELETRÔNICAS) OU NOS RESPECTIVOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

EDITAL DE CANCELAMENTO DE PREÇOS REGISTRADOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2024

FORNECIMENTO MEDICAMENTOS (DIGOXINA 0,25MG, RIFAMPICINA 300MG E OUTROS), SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Considerando a previsão contida no artigo 23, inciso I, do Decreto nº 32.570, de 22 de fevereiro de 2023, ficam cancelados os preços registrados da empresa INOVAMED HOSPITALAR LTDA, referente aos itens 4310 - Sódio, Cloreto 20%, injetável 10 ml, cotas principal e reservada e 25444 - Glicose 50%, injetável 10 ml, cotas principal e reservada, do Pregão Eletrônico acima mencionado, conforme elementos contidos nos autos.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital.

Jundiaí, 23 de outubro de 2024

TIAGO TEXERA

Gestor da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

UNIDADE COMPRADORA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO - 224/2024
OBJETO: MATERIAIS HOSPITALARES (PLACA P/ESTOMIA, BOLSA P/COLOSTOMIA E OUTROS) – RP

RESUMO DOS ATOS

DESCLASSIFICAÇÕES

EMPRESA: EB COMERCIAL MATERIAIS. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Lote: 1 - LOTE 01 - Cota Principal - Motivo: Por não atender na íntegra as especificações técnicas exigidas no descritivo do material, nos termos do item 7.5.2. do Edital.

Lote: 3 - LOTE 03 - Cota Principal - Motivo: Por não atender na íntegra as especificações técnicas exigidas no descritivo do material, nos termos do item 7.5.2. do Edital.

Lote: 3 - LOTE 03 - Cota Reservada - Motivo: Por não atender na íntegra as especificações técnicas exigidas no descritivo do material, nos termos do item 7.5.2. do Edital.

Lote: 4 - LOTE 04 - Cota Principal - Motivo: Por não atender na íntegra as especificações técnicas exigidas no descritivo do material, nos termos do item 7.5.2. do Edital.

Lote: 4 - LOTE 04 - Cota Reservada - Motivo: Por não atender na íntegra as especificações técnicas exigidas no descritivo do material, nos termos do item 7.5.2. do Edital.

INABILITAÇÕES

- Não houve inabilitações.

INTENÇÃO DE RECURSOS

Encerrado o Pregão Eletrônico com a divulgação da(s) licitante(s) habilitada(s) vencedora(s)

Data de abertura do prazo de intenção de recurso: 22/10/2024 10:24:21
Aberto prazo de 1 hora(s). para manifestar motivadamente a intenção de recorrer

Data final da intenção de recurso: 22/10/2024 11:24:21

- Não houve intenções de recursos.

RECURSOS

- Não houve recursos.

Face ao que consta dos autos, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os prazos para os recursos administrativos, ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a/o PREGÃO ELETRÔNICO 224/2024 à(s) empresa(s) abaixo:

QUADRO DE RESULTADOS

AMC SAÚDE COMERCIAL HOSPITALAR LTDA EPP

Lote: LOTE 01 - Cota Principal Item(ns) :
16 - PLACA PARA ESTOMIA, RECORTAVEL, FLANGE 32 MM, COM ADESIVO - Cota Principal - Marca: CONVATEC - R\$ 54,19/PECA
17 - BOLSA PARA COLOSTOMIA E FLANGE, TRANSPARENTE, INFANTIL, 32MM - Cota Principal - Marca: CONVATEC - R\$ 29,09/PECA
18 - BOLSA PARA UROSTOMIA E FLANGE, TRANSPARENTE, 32MM - Cota Principal - Marca: CONVATEC - R\$ 37,09/PECA
21 - BOLSA PARA COLOSTOMIA E FLANGE, OPACA, 32 MM - Cota Principal - Marca: CONVATEC - R\$ 29,10/PECA

Lote: LOTE 01 - Cota Reservada Item(ns) :
16 - PLACA PARA ESTOMIA, RECORTAVEL, FLANGE 32 MM, COM ADESIVO - Cota Reservada - Marca: CONVATEC - R\$ 54,19/PECA
17 - BOLSA PARA COLOSTOMIA E FLANGE, TRANSPARENTE, INFANTIL, 32MM - Cota Reservada - Marca: CONVATEC - R\$ 29,09/PECA
18 - BOLSA PARA UROSTOMIA E FLANGE, TRANSPARENTE, 32MM - Cota Reservada - Marca: CONVATEC - R\$ 37,09/PECA
21 - BOLSA PARA COLOSTOMIA E FLANGE, OPACA, 32 MM - Cota Reservada - Marca: CONVATEC - R\$ 29,10/PECA

Lote: LOTE 02 - Cota Principal Item(ns) :
1 - PLACA PARA ESTOMIA, RECORTAVEL, FLANGE 38 MM, COM ADESIVO - Cota Principal - Marca: CONVATEC - R\$ 55,19/PECA
2 - BOLSA PARA COLOSTOMIA E FLANGE, OPACA, 38 MM - Cota Principal - Marca: CONVATEC - R\$ 29,19/PECA
20 - BOLSA PARA UROSTOMIA, TRANSPARENTE, FLANGE, 38MM - Cota Principal - Marca: CONVATEC - R\$ 37,09/PECA

Lote: LOTE 02 - Cota Reservada Item(ns) :
1 - PLACA PARA ESTOMIA, RECORTAVEL, FLANGE 38 MM, COM ADESIVO - Cota Reservada - Marca: CONVATEC - R\$ 55,19/PECA
2 - BOLSA PARA COLOSTOMIA E FLANGE, OPACA, 38 MM - Cota Reservada - Marca: CONVATEC - R\$ 29,19/PECA
20 - BOLSA PARA UROSTOMIA, TRANSPARENTE, FLANGE, 38MM - Cota Reservada - Marca: CONVATEC - R\$ 37,09/PECA

Lote: LOTE 03 - Cota Principal Item(ns) :
3 - PLACA PARA ESTOMIA, RECORTAVEL, FLANGE 45 MM, SEM ADESIVO - Cota Principal - Marca: CONVATEC - R\$ 59,43/PECA
4 - BOLSA PARA UROSTOMIA E FLANGE, TRANSPARENTE, 45MM - Cota Principal - Marca: CONVATEC - R\$ 37,67/PECA
5 - PLACA PARA ESTOMIA, RECORTAVEL, FLANGE 45 MM, COM ADESIVO - Cota Principal - Marca: CONVATEC - R\$ 69,71/PECA
6 - BOLSA PARA COLOSTOMIA, OPACA, FLANGE, 45 MM - Cota Principal - Marca: CONVATEC - R\$ 33,14/PECA
7 - BOLSA PARA COLOSTOMIA E FLANGE, TRANSPARENTE, 45 MM - Cota Principal - Marca: CONVATEC - R\$ 30,63/PECA
15 - BOLSA PARA COLOSTOMIA E FLANGE, TRANSPARENTE, INFANTIL, 45 MM - Cota Principal - Marca: CONVATEC - R\$ 33,11/PECA

Lote: LOTE 03 - Cota Reservada Item(ns) :
3 - PLACA PARA ESTOMIA, RECORTAVEL, FLANGE 45 MM, SEM ADESIVO - Cota Reservada - Marca: CONVATEC - R\$ 59,43/PECA
4 - BOLSA PARA UROSTOMIA E FLANGE, TRANSPARENTE, 45MM - Cota Reservada - Marca: CONVATEC - R\$ 37,67/PECA
5 - PLACA PARA ESTOMIA, RECORTAVEL, FLANGE 45 MM, COM ADESIVO - Cota Reservada - Marca: CONVATEC - R\$ 69,71/PECA
6 - BOLSA PARA COLOSTOMIA, OPACA, FLANGE, 45 MM - Cota Reservada - Marca: CONVATEC - R\$ 33,14/PECA
7 - BOLSA PARA COLOSTOMIA E FLANGE, TRANSPARENTE, 45 MM - Cota Reservada - Marca: CONVATEC - R\$ 30,63/PECA
15 - BOLSA PARA COLOSTOMIA E FLANGE, TRANSPARENTE, INFANTIL, 45 MM - Cota Reservada - Marca: CONVATEC - R\$ 33,11/PECA

Lote: LOTE 04 - Cota Principal Item(ns) :
8 - PLACA PARA ESTOMIA, RECORTAVEL, FLANGE 57 MM, COM ADESIVO - Cota Principal - Marca: CONVATEC - R\$ 63,64/PECA
9 - BOLSA PARA COLOSTOMIA E FLANGE, OPACA, 57 MM - Cota Principal - Marca: CONVATEC - R\$ 32,12/PECA
10 - PLACA PARA ESTOMIA, RECORTAVEL, FLANGE 57 MM, SEM ADESIVO - Cota Principal - Marca: CONVATEC - R\$ 63,66/PECA
11 - BOLSA PARA COLOSTOMIA/ILEO, TRANSPARENTE, FLANGE, 57 MM - Cota Principal - Marca: CONVATEC - R\$ 30,37/PECA
19 - BOLSA PARA UROSTOMIA E FLANGE, TRANSPARENTE, 57MM - Cota Principal - Marca: CONVATEC - R\$ 37,67/PECA

Lote: LOTE 04 - Cota Reservada Item(ns) :
8 - PLACA PARA ESTOMIA, RECORTAVEL, FLANGE 57 MM, COM ADESIVO - Cota Reservada - Marca: CONVATEC - R\$ 63,64/PECA
9 - BOLSA PARA COLOSTOMIA E FLANGE, OPACA, 57 MM - Cota Reservada - Marca: CONVATEC - R\$ 32,12/PECA
10 - PLACA PARA ESTOMIA, RECORTAVEL, FLANGE 57 MM, SEM ADESIVO - Cota Reservada - Marca: CONVATEC - R\$ 63,66/PECA



ADMINISTRAÇÃO

11 - BOLSA PARA COLOSTOMIA/ILEO, TRANSPARENTE, FLANGE, 57 MM - Cota Reservada - Marca: CONVATEC - R\$ 30,37/PECA
19 - BOLSA PARA UROSTOMIA E FLANGE, TRANSPARENTE, 57MM - Cota Reservada - Marca: CONVATEC - R\$ 37,67/PECA
COLOPLAST DO BRASIL LTDA

Lote: LOTE 05 - Cota Principal Item(ns) :
12 - BOLSA PARA COLOSTOMIA/ILEO, OPACA, FLANGE 70 MM - Cota Principal - Marca: COLOPLAST - R\$ 34,00/PECA
13 - PLACA PARA ESTOMIA, RECORTAVEL, OVAL, PLANA, FLANGE 70 MM - Cota Principal - Marca: COLOPLAST - R\$ 63,60/PECA
14 - BOLSA PARA COLOSTOMIA/ILEO, TRANSPARENTE, FLANGE, 70 MM - Cota Principal - Marca: COLOPLAST - R\$ 27,38/PECA
22 - PLACA PARA ESTOMIA, OVAL, RECORTAVEL, CONVEXA, FLANGE 70 MM - Cota Principal - Marca: COLOPLAST - R\$ 44,61/PECA
NOVACARE COMERCIAL HOSPITALAR LTDA-ME

Lote: LOTE 05 - Cota Reservada Item(ns) :
12 - BOLSA PARA COLOSTOMIA/ILEO, OPACA, FLANGE 70 MM - Cota Reservada - Marca: COLOPLAST - R\$ 35,38/PECA
13 - PLACA PARA ESTOMIA, RECORTAVEL, OVAL, PLANA, FLANGE 70 MM - Cota Reservada - Marca: COLOPLAST - R\$ 69,00/PECA
14 - BOLSA PARA COLOSTOMIA/ILEO, TRANSPARENTE, FLANGE, 70 MM - Cota Reservada - Marca: COLOPLAST - R\$ 27,38/PECA
22 - PLACA PARA ESTOMIA, OVAL, RECORTAVEL, CONVEXA, FLANGE 70 MM - Cota Reservada - Marca: COLOPLAST - R\$ 44,61/PECA

TIAGO TEXERA
Gestor da Unidade de Promoção da Saúde

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO XV E REAJUSTE CONTRATUAL, QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 149/2005. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: YF-DEL NEGOCIOS IMOBILIARIOS E PARTICIP.LTDA. PROCESSO: 22.984-6/05 E SEI Nº PMJ.0033739/2023. ASSINATURA: 18/10/2024. VALOR TOTAL: R\$ 174.000,00. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CARTÓRIO DO SERVIÇO ANEXO DAS FAZENDAS PÚBLICAS DA COMARCA DE JUNDIAÍ, LOCALIZADO NA RUA SENADOR FONSECA, 957 - CENTRO. FUND. LEGAL DA CONTRATAÇÃO ART. 24, X, C/C ART. 26 DA LEI FEDERAL 8666/93. ASSUNTO: PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES E ADEQUAÇÃO DE VALOR CONTRATUAL.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO III, REAJUSTE CONTRATUAL III E ADITAMENTO II, QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 112/2021, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 55, INCISO III, ART. 57, INCISO II E ART. 65, INCISO I, ALÍNEA "B" E § 1º, TODOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: COMPANHIA DE INFORMATICA DE JUNDIAÍ - CIJUN. PROCESSO: 09.221-7/21. ASSINATURA: 22/10/2024. VALOR GLOBAL: R\$ 275.163,91. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLEMENTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, SUPORTE E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE DADOS PARA REDE DE INTERNET, DESTINADA A TODAS AS UNIDADES ESCOLARES E OS DEPARTAMENTOS DA UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO. CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 24, INCISO VIII, C/C ARTIGO 26, DA LEI FEDERAL N. 8666/93. ASSUNTO: PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES, ADEQUAÇÃO DE VALOR CONTRATUAL E ADITAMENTO A MENOR.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO V, QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 090/2019, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 57, INCISO II, §4º, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: DENAC COM DE PECAS P/ TRATORES LTDA EPP. PROCESSO: 21.390-8/19. ASSINATURA: 22/10/2024. VALOR GLOBAL ESTIMATIVO: R\$ 243.359,38. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA E ELÉTRICA DE MÁQUINAS PERTENCENTES À UNIDADE DE GESTÃO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, COMPREENDENDO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS DO FABRICANTE. MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 3/2019. ASSUNTO: PRORROGADO POR 6 (SEIS) MESES.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

CONTRATO Nº 144/2024. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE

JUNDIAÍ. CONTRATADA: INDREL INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA. PROCESSO: PMJ.0028865/2024. ASSINATURA: 21/10/2024. VALOR GLOBAL: R\$ 241.680,00. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE 20 (VINTE) CÂMARAS PARA CONSERVAÇÃO DE MEDICAMENTOS, DA MARCA INDREL, PARA A CENTRAL FARMACÉUTICA DE ABASTECIMENTO, VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, MANDADO JUDICIAL E FARMÁCIA DE ALTO CUSTO, CUJO ÓRGÃO GESTOR É A UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO III, QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 144/2021, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: J. V. ARTTI COM. E RECUPERAD.PNEUS LTDA-ME. PROCESSO: 08.746-4/21. ASSINATURA: 22/10/2024. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 43.482,00. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA (MONTAGEM DE PNEUS, CONSERTO, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS) PARA A FROTA DA UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 253/2021. ASSUNTO: PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO II, QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 012/2024, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 57, § 1º, INCISOS I E IV DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: STR ENGENHARIA E COMERCIO LTDA ME. PROCESSO: PMJ.0037272/2023. ASSINATURA: 22/10/2024. OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DA UBS VILA RIO BRANCO FASE 1, SITUADO NA RUA HÉLIO A. LUCENA, 100, VILA RIO BRANCO, NESTA CIDADE. MODALIDADE: CONVITE-OBRAS Nº 19/2023. ASSUNTO: PRORROGADO POR 90 (NOVENTA) DIAS.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO II, QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 205/2022, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: SUEDE SERVICOS LTDA. PROCESSO: 08.721-5/22. ASSINATURA: 23/10/2024. VALOR GLOBAL: R\$ 5.126.572,80. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ESCOLAR AOS ESTUDANTES PÚBLICO ALVO DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA, MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESTINADOS À UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 283/2022. ASSUNTO: PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 33284/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: R J C SINALIZAÇÃO URBANA LTDA - EPP VALOR TOTAL R\$ 98845,56 OBJETO: SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA AUTOMAÇÃO DE SISTEMA DE ALARME- U DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE CULTURA, CONVENIO: CAF-REEMBOLSO/PROGRAMA DESENVOLVIMENTO SOCIAL URBANO COMPRA DIRETA OBRAS/MAN. VEIC. Nº 35/2023.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 33285/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: R J C SINALIZAÇÃO URBANA LTDA - EPP VALOR TOTAL R\$ 109.821,23 OBJETO: SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA AUTOMAÇÃO DE SISTEMA DE AR - UGC DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE CULTURA, CONVENIO: CAF-REEMBOLSO/PROGRAMA DESENVOLVIMENTO SOCIAL URBANO COMPRA DIRETA OBRAS/MAN. VEIC. Nº 36/2023.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 33286/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: R J C SINALIZAÇÃO URBANA LTDA - EPP VALOR TOTAL R\$ 113004,00 OBJETO: SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA AUTOMAÇÃO DE SISTEMA DE FUMAÇA - DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE CULTURA, CONVENIO: CAF-REEMBOLSO/PROGRAMA DESENVOLVIMENTO SOCIAL URBANO COMPRA DIRETA OBRAS/MAN. VEIC. Nº 37/2023.



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.34.560, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10084, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, ART. 4º, § 2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA ATENDER DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS. REF. SOLICITAÇÃO 1.097 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO

PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA ATENDER DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS. REF. SOLICITAÇÃO 1.095 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA ATENDER DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS. REF. SOLICITAÇÃO 1.096 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 183.500,00 (CENTO E OITENTA E TRÊS MIL QUINHENTOS REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

13.01.12.361.0196.2150	MANUTENÇÃO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO - ENSINO FUNDAMENTAL	0000	PROPRIA	R\$	130.000,00
3.1.91.13.00	OBRIGACOES PATRONAIS INTRAORÇAMENTÁRIA	0000	PROPRIA	R\$	1.000,00
13.01.12.361.0196.2919	MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO	0000	PROPRIA	R\$	1.000,00
3.1.90.07.00	CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	0000	PROPRIA	R\$	50.000,00
14.01.10.122.0191.2933	MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS - ADMINISTRAÇÃO	0000	PROPRIA	R\$	50.000,00
3.3.90.49.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	0000	PROPRIA	R\$	1.500,00
14.01.10.303.0191.2938	MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS - ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	0000	PROPRIA	R\$	1.500,00
3.3.90.49.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	0000	PROPRIA	R\$	1.500,00
14.01.10.305.0191.2936	MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	5822	GS/RESO.Nº20/ENFRENTAMENTO O DAS ARBOVIROSES URBANAS	R\$	1.000,00
3.3.90.49.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	5822	GS/RESO.Nº20/ENFRENTAMENTO O DAS ARBOVIROSES URBANAS	R\$	1.000,00
				TOTAL....R\$	183.500,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Decreto N. 34.560/2024

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S)

DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

3.01.12.361.0196.2150	MANUTENÇÃO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO - ENSINO FUNDAMENTAL			R\$	130.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0000	PROPRIA		
3.01.12.361.0196.2919	MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO			R\$	1.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0000	PROPRIA		
4.01.10.122.0191.2933	MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS - ADMINISTRAÇÃO			R\$	50.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0000	PROPRIA		
4.01.10.303.0191.2938	MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS - ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA			R\$	1.500,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0000	PROPRIA		
4.01.10.305.0191.2936	MANUTENÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA			R\$	1.000,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5822	GS/RESO.Nº20/ENFRENTAMENTO DAS ARBOVIROSES URBANAS	R\$	1.000,00
				TOTAL....R\$	183.500,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JONES HENRIQUE MARTINS
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) VINTE E TRÊS DIA(S) DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

LEIS

LEI N.º 10.254, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

Denomina “Rua ROMILDA POLLI BONILHA” a Rua 1 do loteamento Santa Inês (Bairro Caxambu).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 1º de outubro de 2024, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. É denominada “Rua ROMILDA POLLI BONILHA” a Rua 1 do loteamento Santa Inês, no Bairro Caxambu, conforme assinalado no croqui integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiá, aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil



LEI N.º 10.256, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

Denomina “Ponte Prof.ª MARILIA BUSO” o trecho viário de ligação da Av. 14 de Dezembro, à altura do nº 2.230 (Vila Mafalda).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 1º de outubro de 2024, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. É denominada “Ponte Prof.ª MARILIA BUSO” o trecho viário de ligação da Av. 14 de Dezembro, à altura de seu nº 2.230, em Vila Mafalda, conforme assinalado no croqui integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiá, aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil



LEI N.º 10.255, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

Altera a Lei 9.100/2018, que instituiu as “Rotas Turísticas de Jundiá”, para acrescentar a **Rota Turística “Afro”**.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 1º de outubro de 2024, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. A Lei nº. 9.100, de 28 de novembro de 2018, que instituiu as “Rotas Turísticas de Jundiá”, alterada pela Lei nº. 9.652, de 15 de outubro de 2021, passa a vigorar com o acréscimo do seguinte dispositivo:

“Art. 1º.

(...)

VIII - Rota Turística ‘Afro’.” (NR)

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiá, aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

LEI N.º 10.257, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

Denomina “Rua Cel. PM EMYGDIO GARIBE” a Rua 01 do loteamento Vistas Jundiá (Vila Rio Branco).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 1º de outubro de 2024, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. É denominada “Rua Cel. PM EMYGDIO GARIBE” a Rua 01 do loteamento Vistas Jundiá, em Vila Rio Branco, conforme assinalado no croqui integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito

Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiá, aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

LEIS

LEI N.º 10.259, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

Denomina “**Rua CLAUDIO DE OLIVEIRA**” a Via de Pedestres 1 da Chácara São Vicente (Bairro Ponte Alta).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 1º de outubro de 2024, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. É denominada “**Rua CLAUDIO DE OLIVEIRA**” a Via de Pedestres 1 da Chácara São Vicente, no Bairro Ponte Alta, conforme assinalado no croqui integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

LEI N.º 10.258, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

Denomina “**Rua JAIR SECCO**” a Rua 02 do loteamento Vistas Jundiaí (Vila Rio Branco).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 1º de outubro de 2024, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. É denominada “**Rua JAIR SECCO**” a Rua 02 do loteamento Vistas Jundiaí, em Vila Rio Branco, conforme assinalado no croqui integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil



LEI N.º 10.261, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

Cria a **Campanha Contra o Afogamento** e institui o **Programa de Prevenção de Mortes Por Afogamento**.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 08 de outubro de 2024, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. É criada a **Campanha Contra o Afogamento**, com os seguintes objetivos:

- I – educar crianças e adultos acerca dos perigos de afogamento em piscinas, rios e demais localidades;
- II – ensinar cidadãos o básico da ambientação aquática;
- III – aumentar a cultura do jundiaiense nos esportes aquáticos e lazer;
- IV – promover segurança para os cidadãos em relação a atividades aquáticas.

Art. 2º. A **Campanha** será divulgada prioritariamente:

- I – em equipamentos públicos, em especial os pertencentes à área de educação, esporte e pessoa com deficiência;
- II – transportes públicos municipais;
- III – em empresas privadas que tenham celebrado instrumentos de parceria com o Poder Público;
- IV – no sítio eletrônico da Prefeitura;
- V – nas piscinas, rios, cachoeiras, praças e parques.

§ 1º. No caso do inciso V do caput deste artigo, o Poder Público poderá implantar sinalização quanto ao perigo de afogamento no local, se o caso.



LEIS

§ 2º. O Poder Público poderá incentivar os locais da iniciativa privada que contenham piscinas a realizar a sinalização “Prevenir é salvar — educar para não se afogar”.

Art. 3º. Os locais que comercializam piscinas deverão divulgar os perigos e as medidas de segurança que devem ser adotadas na utilização do produto.

Art. 4º. Vetado.

Art. 5º. Vetado.

I – Vetado.

II – Vetado.

a) Vetado

b) Vetado.

c) Vetado.

Art. 6º. Vetado.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

LEI N.º 10.262, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

Denomina “Centro de Excelência de Basquete PEDRO MOTTA” a área destinada a praça no CECE Antônio Ovídeo Bueno (Vila Liberdade).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 15 de outubro de 2024, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. É denominada “Centro de Excelência de Basquete PEDRO MOTTA” a área destinada a praça no CECE Antônio Ovídeo Bueno, na Vila Liberdade, conforme assinalado no croqui integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil



LEI COMPLEMENTAR N.º 633, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

Altera o Código de Obras e Edificações para exigir, em novas edificações, elevador com dimensões aptas ao transporte de maca.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 1º de outubro de 2024, **PROMULGA** a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O art. 28, §1º, III, do Código de Obras e Edificações (Lei Complementar nº 606, de 25 de junho de 2021) passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 28. (...)

(...)

§ 1º. (...)

(...)

III - possuir dimensões internas da cabine de, no mínimo, 1,20 m (um metro e vinte centímetros) de largura e 2,20 m (dois metros e vinte centímetros) de profundidade e porta com vão livre de 0,80 m (oitenta centímetros), de modo a permitir o transporte de macas.”. (NR)

Art. 2º. O disposto nesta lei complementar não se aplica aos projetos de novas edificações regularmente protocolados antes do seu início de vigência

Art. 3º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

NEGÓCIOS JURÍDICOS E CIDADANIA

PORTARIA UGNJC Nº 42, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

MARCOS PEREIRA CASTRO, respondendo como Gestor de Negócios Jurídicos e Cidadania em substituição, no uso de suas atribuições legais, em especial a prevista no § 2º do art. 1º do Decreto nº 30.672, de 22 de novembro de 2021, combinado com os §§ 1º e 2º do art. 1º e parágrafo único do art. 4º do Decreto nº 33.413, de 23 de outubro de 2023, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 6.979-3/2021-1, bem como em face dos Processos Administrativos eletrônicos SEI DAE 0286/2023, PMJ.0020352/2021 e PMJ.0018812/2023,

CONSIDERANDO períodos de férias sucessivos da Presidente da Comissão de que trata esta Portaria, impedindo o prosseguimento regular na averiguação dos casos concretos;

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar, excepcionalmente, até a data de 14 (catorze) de fevereiro de 2025, o prazo para conclusão dos trabalhos da 7ª Comissão Permanente de Inquéritos Administrativos e Sindicâncias relativos aos procedimentos disciplinares instaurados pelos respectivos atos administrativos, com fundamento no parágrafo único do art. 148 da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010, no § 2º do art. 1º do Decreto nº 30.672, de 22 de novembro de 2021, e nos §§ 1º e 2º do art. 1º e art. 4º do Decreto Municipal nº 33.413, de 23 de outubro de 2023:

I - Termo de Instalação, datado de 16 de setembro de 2021 (fls. 46/47), no Processo Administrativo nº 6.979-3/2021-1;

II - Portaria UGNJC nº 48, de 24 de julho de 2023 (publicada na I.O.M. de 26 de julho de 2023), no Processo Administrativo SEI DAE 0286/2023;

III - Portaria UGNJC nº 10, de 10 de junho de 2022 (publicada na I.O.M. de 08 de julho de 2022), no Processo Administrativo SEI PMJ.0020352/2021; e

IV - Portaria UGNJC nº 41, de 04 de julho de 2023 (publicada na I.O.M. de 07 de julho de 2023), no Processo Administrativo SEI PMJ.0018812/2023.

Art. 2º Ficam convalidados os atos praticados pela Comissão referida no art. 1º nos seguintes períodos até a data da publicação desta Portaria:

I - a partir de 25 de julho de 2022, data do Termo de Deliberação que



NEGÓCIOS JURÍDICOS E CIDADANIA

concedeu prazo para apresentação de defesa escrita, no Processo Administrativo nº 6.979-3/2021-1;

II - a partir de 07 de setembro de 2022, no Processo Administrativo SEI PMJ.0020352/2021; e

III - a partir de 10 de fevereiro de 2024, no Processo Administrativo SEI PMJ.0018812/2023, considerando os termos da Portaria UGNJC nº 01, de 05 de janeiro de 2024 (publicada na I.O.M. de 10 de janeiro de 2024). Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, observando-se a data de retroatividade conforme as datas dispostas nos incisos de I a IV do art. 2º deste ato.

Marcos Pereira Castro
Gestor de Negócios Jurídicos e Cidadania, em substituição

GESTÃO DE PESSOAS

DDS/DIVISÃO DE CARGOS E SALÁRIOS

EDITAL N.º 375 DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Complementar nº 566/2015, que alterou a Lei Complementar nº 511/2012 (Estatuto do Magistério), para criar o **Adicional de Formação Acadêmica**,

FAZ SABER que, nos termos do Artigo 127 da Lei Complementar nº 499/2010, fica concedido o benefício ao(s) seguinte(s) servidor(es):

OUTUBRO/2024

ADICIONAL DE FORMAÇÃO ACADÊMICA (5%)

CAMILA DO NASCIMENTO
ROSANA ALVES LOURENCO LIBA

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

DDS/ DIVISÃO DE CARGOS E SALÁRIOS

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Na Edital nº 374, de 18 de outubro de 2024, publicada na Imprensa Oficial do Município, Edição 5539 de 21 de outubro de 2024, Gestão de Pessoas:

Onde se lê:

...PMJ.0002331/2021...

Leia-se:

...PMJ.0002331/2023...

GOVERNO E FINANÇAS

EDITAL 74/2024

Fica o(a) Sr(a). **DARVES FERREIRA DE ABREU MENDES** notificado(a) por meio deste edital, expedido na forma da Lei, a entrar em contato com a Divisão de Cadastro Imobiliário (DCI) por meio do e-mail iptu@jundiai.sp.gov.br, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da presente publicação, para tratar do Processo SEI PMJ 33099/2024, referente à solicitação de isenção de IPTU, em virtude de ser desconhecido o seu domicílio tributário.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente edital, que será fixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

DRT, 22 de outubro de 2024

ROSELI C. DE PAIVA
Diretora do Departamento de Receita Tributária

INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 305/2024

Eduardo César Valença, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo SEI 0038466/2024 para supressão de uma árvore na Rua Willy Trippe, 77, foi deferido.

FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa".

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

Eduardo César Valença
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDITAL DE SUPRESSÃO DE ÁRVORE – 306/2024

Eduardo César Valença, Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER que, de acordo com a lei 8.392, de 27 de março de 2015, e após avaliação e justificativas técnicas, o processo SEI 0038617/2024 para supressão de uma árvore na Rua Uva Itália, Bloco 54B, foi deferido.

FAZ SABER que nova árvore será plantada no local, e que plantio, corte ou eliminação, por qualquer meio ou forma, de árvore ou qualquer vegetação pública por particulares constitui infração à lei 3.233/88 e é passível de multa".

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

Eduardo César Valença
Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos

EDUCAÇÃO

EXTRATO DE TERMOS DE PERMISSÃO DE USO DE ZELADORIAS DE ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA – DECRETO Nº 22.895/2011 (alterado pelo Decreto n. 30.438, 27 de setembro de 2021)

Processo nº 13.943-6/2018, prorrogando o uso, a título precário e gratuito, da zeladoria da EMEB Prof. Naman Tayar ao servidor municipal, Sr. Victor Davi de Paula Zanatta, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 10/10/2024.

Processo nº 20.663-6/2011, prorrogando o uso, a título precário e gratuito, da zeladoria da EMEB Luzia Francisca de Souza Martins ao servidor municipal, Sr. Enoque Felipe da Silva Alves, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 15/10/2024.

Processo nº 20.694-1/2011, prorrogando o uso, a título precário e gratuito, da zeladoria da EMEB Prof.ª Anna Rita Alves Ludke à servidora municipal, Sra. Francisca Emanuelly Leite Silva Bueno, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 11/10/2024.

Processo nº 20.678-4/2011, prorrogando o uso, a título precário e gratuito, da zeladoria da EMEB Prof. Pedro Clarismundo Fornari à servidora municipal, Sra. Bruna Sousa Torres, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 23/10/2024.

CULTURA

RERRATIFICAÇÃO - Edital nº 17/2024, de chamamento público nº 01/2024 – SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL AL-DIR BLANC

UNIDADE DE GESTÃO DE CULTURA
Processo Administrativo SEI nº 32036/2024;

Insera-se item 1.4 Este edital será regido com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

Insera-se item 2.3.4 As despesas decorrentes deste edital correrão por conta da rubrica orçamentária n. 22.13.392.194.2011.3.3.90.31.00.5710.

Onde se lê: 2.4.1 O prazo para as inscrições será de 22 de outubro de



CULTURA

2024 até às 23h59 do dia 10 de novembro de 2024.

Leia-se: 2.4.1 O prazo para as inscrições será de 25 de outubro de 2024 até às 23h59 do dia 13 de novembro de 2024.

Exclua-se item 2.5.6 O agente cultural Pessoa Física ou MEI somente poderá inscrever projetos individuais. Projetos de grupo deverão ser inscritos por Pessoa Jurídica (exceto MEI) ou Coletivo sem CNPJ

Onde se lê: 2.6.1 Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais:

I - Pessoas jurídicas que possuem em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de pessoas detentoras de cargos de direção, chefia ou assessoramento na Administração Pública do Município de Jundiaí, conforme Decreto Municipal nº 28.342, 26 de julho de 2019;

Leia-se: 2.6.1 Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais:

I - Pessoas físicas, ou pessoas jurídicas que possuem em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de pessoas detentoras de cargos de direção, chefia ou assessoramento na Administração Pública do Município de Jundiaí, conforme Decreto Municipal nº 28.342, 26 de julho de 2019;

Onde se lê: 2.7.1 Cada proponente poderá se inscrever com apenas 01(um) projeto.

Leia-se: 2.7.1 Cada proponente poderá se inscrever com até 02 (dois) projetos.

Insera-se item 2.7.1.1 Caso o proponente tenha 02 (dois) projetos selecionados, será contemplado somente o de maior nota.

Onde se lê: 9.1.1 Se o agente cultural for Pessoa Física ou MEI

Leia-se: 9.1.1 Se o agente cultural for Pessoa Física

Onde se lê: 9.1.2 Se o agente cultural for Pessoa Jurídica

Leia-se: 9.1.2 Se o agente cultural for Pessoa Jurídica/MEI

JOÃO CARLOS BRUGNOLLI DE LUCA
Diretor do Departamento de Cultura

MARCELO PERONI
Gestor de Cultura

Registrado na Unidade de Gestão de Cultura do Município de Jundiaí, no vigésimo quarto dia de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

RERRATIFICAÇÃO - Edital nº 18/2024, de chamamento público nº 02/2024 – SELEÇÃO DE PROJETOS PARA PREMIAÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB

UNIDADE DE GESTÃO DE CULTURA

Processo Administrativo SEI nº 32286/2024;

Insera-se item 1.4 Este edital será regido com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

Insera-se item 2.3.5 As despesas decorrentes deste edital correrão por conta da rubrica orçamentária n. 22.13.392.194.2011.3.3.90.31.00.5710.

Onde se lê: 2.4.1 O prazo para as inscrições será de 22 de outubro de 2024 até às 23h59 do dia 10 de novembro de 2024.

Leia-se: 2.4.1 O prazo para as inscrições será de 25 de outubro de 2024 até às 23h59 do dia 13 de novembro de 2024.

Onde se lê: 2.6.1 Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais:

I - Pessoas jurídicas que possuem em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de pessoas detentoras de cargos de direção, chefia ou assessoramento na Administração Pública do Município de Jundiaí, conforme Decreto Municipal nº 28.342, 26 de julho de 2019;

Leia-se: 2.6.1 Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais:

I - Pessoas físicas, ou pessoas jurídicas que possuem em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de pessoas detentoras de cargos de direção, chefia ou assessoramento na Administração Pública do Município de Jundiaí, conforme Decreto Municipal nº 28.342, 26 de julho de 2019;

Onde se lê: 8.1.1 Se o agente cultural for Pessoa Física ou MEI

Leia-se: 8.1.1 Se o agente cultural for Pessoa Física

Onde se lê: 8.1.2 Se o agente cultural for Pessoa Jurídica
Leia-se: 8.1.2 Se o agente cultural for Pessoa Jurídica/MEI

JOÃO CARLOS BRUGNOLLI DE LUCA
Diretor do Departamento de Cultura

MARCELO PERONI
Gestor de Cultura

Registrado na Unidade de Gestão de Cultura do Município de Jundiaí, no vigésimo quarto dia de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

RERRATIFICAÇÃO - Edital nº 19/2024, de chamamento público nº 03/2024 – SELEÇÃO DE PROJETOS DE FORMAÇÃO PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB

UNIDADE DE GESTÃO DE CULTURA

Processo Administrativo SEI nº 32321/2024;

Insera-se item 1.4 Este edital será regido com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

Insera-se item 2.3.4 As despesas decorrentes deste edital correrão por conta da rubrica orçamentária n. 22.13.392.194.2011.3.3.90.31.00.5710.

Onde se lê: 2.4.1 O prazo para as inscrições será de 22 de outubro de 2024 até às 23h59 do dia 10 de novembro de 2024.

Leia-se: 2.4.1 O prazo para as inscrições será de 25 de outubro de 2024 até às 23h59 do dia 13 de novembro de 2024.

Exclua-se item 2.5.6 O agente cultural Pessoa Física ou MEI somente poderá inscrever projetos individuais. Projetos de grupo deverão ser inscritos por Pessoa Jurídica (exceto MEI) ou Coletivo sem CNPJ

Onde se lê: 2.6.1 Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais:

I - Pessoas jurídicas que possuem em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de pessoas detentoras de cargos de direção, chefia ou assessoramento na Administração Pública do Município de Jundiaí, conforme Decreto Municipal nº 28.342, 26 de julho de 2019;

Leia-se: 2.6.1 Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais:

I - Pessoas físicas, ou pessoas jurídicas que possuem em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de pessoas detentoras de cargos de direção, chefia ou assessoramento na Administração Pública do Município de Jundiaí, conforme Decreto Municipal nº 28.342, 26 de julho de 2019;

Onde se lê: 2.7.1 Cada proponente poderá se inscrever com apenas 01(um) projeto.

Leia-se: 2.7.1 Cada proponente poderá se inscrever com até 02 (dois) projetos.

Insera-se item 2.7.1.1 Caso o proponente tenha 02 (dois) projetos selecionados, será contemplado somente o de maior nota.

Onde se lê: 9.1.1 Se o agente cultural for Pessoa Física ou MEI

Leia-se: 9.1.1 Se o agente cultural for Pessoa Física

Onde se lê: 9.1.2 Se o agente cultural for Pessoa Jurídica

Leia-se: 9.1.2 Se o agente cultural for Pessoa Jurídica/MEI

JOÃO CARLOS BRUGNOLLI DE LUCA
Diretor do Departamento de Cultura

MARCELO PERONI
Gestor de Cultura

Registrado na Unidade de Gestão de Cultura do Município de Jundiaí, no vigésimo quarto dia de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

**RERRATIFICAÇÃO - Edital nº 21/2024, de chamamento público nº 05/2024 - REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ/SP
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA**

UNIDADE DE GESTÃO DE CULTURA



CULTURA

Processo Administrativo SEI nº 33845/2024;

Insere-se item 2.5 As despesas decorrentes deste edital correrão por conta da rubrica orçamentária n. 22.13.392.194.2011.3.3.90.31.00.5710.

Onde se lê: 6.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de 22 de outubro de 2024 até às 23h59 do dia 10 de novembro de 2024, por meio do formulário google online - link: <https://forms.gle/GcxJe4RiVpZwyyv6P7>. Não serão aceitas inscrições enviadas por outros formatos, nem fora do prazo.

Leia-se: 6.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de 25 de outubro de 2024 até às 23h59 do dia 13 de novembro de 2024, por meio do formulário google online - link: <https://forms.gle/GcxJe4RiVpZwyyv6P7>. Não serão aceitas inscrições enviadas por outros formatos, nem fora do prazo.

JOÃO CARLOS BRUGNOLLI DE LUCA
Diretor do Departamento de Cultura

MARCELO PERONI
Gestor de Cultura

Registrado na Unidade de Gestão de Cultura do Município de Jundiaí, no vigésimo quarto dia de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

RERRATIFICAÇÃO - Edital nº 22/2024, de chamamento público nº 06/2024 - SELEÇÃO DE ESPAÇOS, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

UNIDADE DE GESTÃO DE CULTURA
Processo Administrativo SEI nº 34356/2024;

Onde se lê: 2.3.4 O valor total deste edital é de R\$126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais).

Leia-se: 2.3.3 O valor total deste edital é de R\$126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais).

Insere-se item 2.3.4 As despesas decorrentes deste edital correrão por conta da rubrica orçamentária n. 22.13.392.194.2011.3.3.90.31.00.5710.

Onde se lê: 2.4.1 O prazo para as inscrições será de 22 de outubro de 2024 até às 23h59 do dia 10 de novembro de 2024.

Leia-se: 6.1 2.4.1 O prazo para as inscrições será de 25 de outubro de 2024 até às 23h59 do dia 13 de novembro de 2024.

JOÃO CARLOS BRUGNOLLI DE LUCA
Diretor do Departamento de Cultura

MARCELO PERONI
Gestor de Cultura

Registrado na Unidade de Gestão de Cultura do Município de Jundiaí, no vigésimo quarto dia de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA

ATO DE REVOGAÇÃO

UNIDADE COMPRADORA: FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO - 03//2024

OBJETO: LAVADORA DE ALTA PRESSAO MONOFASICA 2200 W RESUMO DOS ATOS:

DECLASSIFICAÇÕES:

- Não houve desclassificações

INABILITAÇÕES

- Não houve inabilitações.

ITEM REVOGADO:

1 - LAVADORA DE ALTA PRESSAO MONOFASICA 2200 W

INTENÇÃO DE RECURSOS

- Não houve intenções de recursos

RECURSOS

-Não houve recursos

Face ao que consta dos autos, da Ata de Sessão Pública, após análises pelos órgãos competentes desta municipalidade, RESOLVEMOS:

- Declarar a presente licitação REVOGADA, para revisão do descritivo do item

Marcelo Peroni
Superintendente da Fundação Casa da Cultura e Esportes

ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS Nº 847
de 17 de outubro de 2024

Dispõe sobre o cancelamento de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS da organização da sociedade civil Centro de Atendimento à Síndrome de Down – BEM-TE-VI

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 9.957, de 07 de junho de 2023 e com base nas deliberações tomadas na reunião ordinária de 17 de outubro de 2024.

CONSIDERANDO a Resolução MDS/CNAS 109/2009, que tipifica os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais.

CONSIDERANDO a resolução CNAS 27/2007, que caracteriza as ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social.

CONSIDERANDO a Resolução CNAS 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal.

CONSIDERANDO a Resolução CMAS 147/14, que edita a síntese dos parâmetros nacionais definidos na Resolução do CNAS nº 16 de 05/05/2010 para a inscrição das entidades e organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos Municipais de Assistência Social e orienta o pleito ao CMAS de Jundiaí, em seu capítulo IV do Cancelamento da Inscrição

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o cancelamento de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS da organização da sociedade civil Centro de Atendimento à Síndrome de Down – BEM-TE-VI

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiaí, 17 de outubro de 2024.

Luiz Guilherme Fuschini Camargo
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Gestão 2023-2025

FUMAS

EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE ADITAMENTO I, que se faz ao contrato Nº 04/24 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL FUMAS - CONTRATADA: NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – PROCESSO SEI Nº: FMS.00703/2023 ASSINATURA: 23 de outubro de 2024 - OBJETO: Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para o Programa de Suplementação Alimentar da FUMAS MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 09/23 - ASSUNTO: Fica restabelecido o equilíbrio econômico financeiro do item óleo de soja 900ml (frasco) , a partir de 18/01/2024. Fica reajustado para R\$ 6,34 nos termos do artigo 124 inciso II alínea “d” da Lei Federal nº 14.133/2021.

Departamento de Planejamento,
Gestão e Finanças

EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE ADITAMENTO I, que se faz a Nota de Empenho Nº 682/2024 - CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS - CONTRATADA: M C ENGENHARIA BRASIL LTDA – PROCESSO SEI Nº: FMS.00287/2024 ASSINATURA: 23 de outubro de 2024 - OBJETO: Obra de reforma dos telhados dos Centros Comunitário do Bairro Fazenda Grande – Jundiaí – SP - MODALIDADE: Compra Direta Obras nº 04/24 - ASSUNTO: Fica acrescido o valor contratual em R\$ 12.403,44, nos termos do artigo 124 inciso I alínea “b”, c/c o artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Departamento de Planejamento,
Gestão e Finanças



FUMAS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

UNIDADE COMPRADORA: FUMAS

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO - 06/2024

OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE PANOS, ESPONJAS, PAPEIS E AFINS PARA A FUNDACAO

RESUMO DOS ATOS

DESCLASSIFICAÇÕES

EMPRESA: ADRILUR COM. DE P. DE L. E DESCARTÁVEIS LTDA - EPP. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 3 - SABAO COMUM EM PEDRA, GLICERINADO, DE 200 G, 1A. QUALIDADE. - Motivo: Conforme manifestação do Fornecedor via chat.
Item: 4 - PANO PARA LIMPEZA(SACO DE ACUCAR LAVADO E ALVEJADO BRANCO) - Motivo: Conforme manifestação do Fornecedor via chat.

Item: 6 - PANO DE LIMPEZA MULTIUSO, MED. MIN. 30 X 50 CM (5 UNIDADES) - Motivo: Conforme manifestação do Fornecedor via chat.

Item: 8 - PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA, BRANCO, PICOTADO - Motivo: Conforme manifestação do Fornecedor via chat.

Item: 10 - ROLO DE PANO MULTIUSO TIPO PERFEX, ROLO 30 CM X300 METROS - Motivo: Conforme manifestação do Fornecedor via chat.

Item: 11 - SABAO EM PO REFINADO 01 KG - Motivo: Conforme manifestação do Fornecedor via chat.

EMPRESA: MERCURIO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 7 - ESPONJA DE FIBRA SINTETICA COM ABRASIVO, TIPO FIBRACO, C/5 UN - Motivo: À pedido do fornecedor.

INABILITAÇÕES

EMPRESA: ER2 E-COMMERCE LTDA. INABILITADA, conforme abaixo:
- Por não apresentar Atestado de Capacidade Técnica, exigido no item 8.3.4. do Edital.

EMPRESA: LUCIENE PEREIRA DA SILVA. INABILITADA, conforme abaixo:

- Por apresentar impedimento de licitar/contratar pelo TCESP. Tipo de apenação: Art. 156, inciso III da Lei 14.133/21. Órgão Apenador: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ. Início: 13/09/2024. Término: 12/09/2025.

EMPRESA: MERCURIO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA. INABILITADA, conforme abaixo:

- Por não apresentar o Contrato Social ou equivalente, conforme exigido no item 8.3.1. do Edital.

EMPRESA: NOVA GUARU LIMPEZA E UTILIDADES EM GERAL LTDA. INABILITADA, conforme abaixo:

- Por não apresentar a Certidão de Falência e Concordata, exigida no item: 8.3.3. do Edital.

INTENÇÃO DE RECURSOS

Encerrado o Pregão Eletrônico com a divulgação da(s) licitante(s) habilitada(s) vencedora(s).

Data de abertura do prazo de intenção de recurso: 15/10/2024 09:56:12.
Aberto prazo de 1 hora(s). para manifestar motivadamente a intenção de recorrer.

Data final da intenção de recurso: 15/10/2024 10:56:12

- Não houve intenções de recursos.

RECURSOS

- Não houve recursos.

Face ao que consta dos autos, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os prazos para os recursos administrativos, ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a/o PREGÃO ELETRÔNICO - 06/2024 à(s) empresa(s) abaixo:

QUADRO DE RESULTADOS

DI BLASIO E CIA LTDA ME - Item(ns) :

1 - INSETICIDA DOMESTICO AEROSOL (300 ML), COM REG.MIN. SAUDE - R\$ 8,75/PECA

2 - ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE, EM FIBRA SINTETICA. - R\$ 0,65/PECA

3 - SABAO COMUM EM PEDRA, GLICERINADO, DE 200 G, 1A. QUALIDADE. - R\$ 1,70/PECA

5 - DESODORIZADOR DE ODORES, EM AEROSOL, LATA COM 400 ML. - R\$ 10,20/LATA

6 - PANO DE LIMPEZA MULTIUSO, MED. MIN. 30 X 50 CM (5 UNIDADES) - R\$ 2,90/PACOTE

7 - ESPONJA DE FIBRA SINTETICA COM ABRASIVO, TIPO FIBRACO, C/5 UN - R\$ 8,05/PACOTE

9 - PAPEL TOALHA INTERFOLHA, FOLHA DUPLA, MED. 22,5X20,5CM BRANCO - R\$ 11,95/PACOTE

11 - SABAO EM PO REFINADO 01 KG - R\$ 4,37/QUILO

VIDILLI & VIDILLI LTDA ME - Item(ns) :

4 - PANO PARA LIMPEZA(SACO DE ACUCAR LAVADO E ALVEJADO BRANCO) - R\$ 4,49/PECA

8 - PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA, BRANCO, PICOTADO - R\$ 1,25/ROLO

KMAX LTDA ME - Item(ns) :

10 - ROLO DE PANO MULTIUSO TIPO PERFEX, ROLO 30 CM X300 METROS - R\$ 77,15/ROLO.

TIAGO ADAMI

Superintendente

PREGÃO ELETRÔNICO - nº 05/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras de reforma em 21 apartamentos dos blocos U, V e X, situados na Vila Ana – Jundiá – SP - ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br link "Compra Aberta – Compras Pregão Eletrônico Consultar Pregão eletrônico até às 09h30 do dia 13 de novembro de 2024.

MARCOS VALENTIM REYNALDO

PREGOEIRO

PREGÃO ELETRÔNICO - nº 11/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de reforma, recomposição de muro de arrimo e revitalização da área de convivência na viela Sebastião Carneiro Coutinho, localizada no Jardim São Camilo – Jundiá – SP - ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br link "Compra Aberta – Compras Pregão Eletrônico Consultar Pregão eletrônico até às 09h30 do dia 14 de novembro de 2024.

MARCOS VALENTIM REYNALDO

PREGOEIRO

GUARDA MUNICIPAL

PORTARIA CMT GM Nº 12, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.

BENEDITO MARCOS MORENO, Comandante da Guarda Municipal de Jundiá, no uso de suas atribuições legais, em especial a prevista no inciso VIII, do artigo 13 da Lei nº 6.764, de 08 de dezembro de 2006 (Lei de Reestruturação da Guarda Municipal de Jundiá) e face ao que consta no Processo Administrativo SEI PMJ.0034528/2024 (C. 74/2024).

RESOLVE

Art. 1º Instaurar processo disciplinar, na modalidade inquérito administrativo, para apuração dos fatos narrados no Processo PMJ.0034528/2024 (C. 74/2024), em razão de indícios de conduta de servidor municipal que pode configurar infração administrativa do Decreto 20.913, de 13 de setembro de 2007 (Regulamento Disciplinar da Guarda Municipal de Jundiá) e do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Jundiá (Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010), assegurando ao acusado ampla defesa e contraditório no devido processo legal.

Art. 2º Fica designado como Presidente da Comissão o Inspetor Valdecir Rodrigues e como membros os Subinspetores Osvaldo Zuim Junior e Adriana Aparecida de Camargo, designando ainda, a Guarda Municipal Renata Breyer Correia para secretariar a referida Comissão, em conformidade com o art. 99 do Decreto 20.913, de 13 de setembro de 2007, a qual terá o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão do inquérito e envio do relatório, prorrogável a critério do Corregedor Geral, mediante justificativa fundamentada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Benedito Marcos Moreno

Comandante da Guarda Municipal de Jundiá



APP JUNDIAÍ
A PREFEITURA A
UM TOQUE DE VOCÊ!



**TELEFONES
ÚTEIS**



ACOMPANHE A PREFEITURA
NAS REDES SOCIAIS.



SERVIÇOS AO
CIDADÃO